



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA E AÇÃO MUNICIPAL DE CANOAS
PARA INFECÇÃO HUMANA POR COVID-19**

Canoas - Rio Grande do Sul

Versão 4.0 de 01 de junho de 2020.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeito Municipal

Luiz Carlos Busato

Vice-Prefeita Municipal

Gisele Uequet

Secretário de Governo

Germano Dalla Valentina

Secretário Municipal de Saúde

Fernando Ritter

Secretária Adjunta de Saúde

Fernanda dos Santos Fernandes

Secretária Adjunta de Saúde

Daniela Oliveira

Diretora de Vigilância em Saúde

Flávia da Silva Mariani

Diretora da Atenção Básica

Vanessa Dornelles de Oliveira

Diretora de Saúde Mental

Simone Glimm

Diretora de Regulação

Andrea Frasson

Diretor de Relacionamento com o Cidadão

Jurandir Maciel

Fundação Municipal de Saúde

Diretor Presidente

Paulo Ricardo Accinelli

Diretor Financeiro

Pietro Dalla Valentina

Diretora Técnica

Janaína Longaray



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 OBJETIVOS.....	7
3 ESTRUTURA DE COMANDO.....	7
4 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA.....	8
4.1 Vigilância Epidemiológica.....	8
4.2 Vigilância Sanitária	9
5 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	9
5.1 Assistência Hospitalar	9
5.2 Assistência na Atenção Básica.....	19
6 CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL (CRM).....	20
7 TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES CRÍTICOS.....	22
8 ESTRATÉGIA DE TESTAGEM.....	22
REFERÊNCIAS.....	24
ANEXO 1- Hospital de Campanha COVID-19 Rio Branco	26
ANEXO 2 - Hospital de Campanha COVID-19 GUAJUVIRAS.....	27
ANEXO 3 - Fluxo de atendimento para paciente com sintomas respiratórios nos HC Covid-19 Rio Branco e Guajuviras, e no HPSC	29
ANEXO 4 – Fluxo de atendimento para paciente com sintomas respiratórios no Hospital Nossa Senhora das Graças	30
ANEXO 5– Fluxo de atendimento para paciente com sintomas respiratórios na Atenção Básica	32
ANEXO 6 - Fluxo de atendimento ao paciente com síndrome gripal com indicação de teste laboratorial.....	33
ANEXO 7 – Fluxo de atendimento ao paciente com síndrome gripal com indicação de teste rápido.....	35
ANEXO 8– Material informativo para a população	37



1 INTRODUÇÃO

Diante da manutenção da Emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro do ano corrente, por doença respiratória causada pelo agente novo Coronavírus (COVID-19), conforme casos detectados na China, depois atingindo toda a Europa e chegando no continente americano, bem como a evolução da pandemia no Estado do Rio Grande do Sul e em Canoas, esse plano tem por objetivo reavaliar as ações já realizadas no âmbito do município, realizar diagnóstico do cenário atual e planejar futuras ações de enfrentamento ao novo Coronavírus.

O governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do decreto nº 55.240 de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no território estadual. O município de Canoas, segundo a classificação regional definida pelo decreto, faz parte da região 8, que incluiu também os municípios de Barão, Brochier, Capela de Santana, Esteio, Harmonia, Maratá, Montenegro, Nova Santa Rita, Pareci Novo, Salvador do Sul, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, Sapucaia do Sul, Tabaí, Triunfo e Tupandi, conforme figura 1 e 2. Considerando que a solidariedade entre os municípios da região é uma premissa do Sistema de Distanciamento Controlado e considerando, ainda, que a oferta de leitos em Canoas é referência estadual no enfrentamento à pandemia, as ações serão planejadas de acordo com as necessidades regionais e estadual.

Figura 1: Regras do Distanciamento controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul

ENTENDA O
Distanciamento controlado
Decreto Estadual 55.240/2020
[Clique aqui](#)

Bandeira Laranja

DISTANCIAMENTO CONTROLADO DO GOVERNO DO ESTADO

Canoas está dentro do Modelo de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul que foi construído com base em critérios de saúde e de atividade econômica, sempre priorizando a vida. Criou-se um sistema de bandeiras, com protocolos obrigatórios e critérios específicos a serem seguidos pelos diferentes setores econômicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Figura 2: Municípios que fazem parte da Região 8 do Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul



Desde a implementação do Sistema de Distanciamento Controlado, até o dia 07/06/2020, o município de Canoas, bem como toda a região 08 está classificada com a Bandeira Laranja – Risco Médio, ou seja, a região encontra-se em um dos dois cenários: 1- Média capacidade do sistema de saúde e baixa propagação do vírus ou 2- Alta capacidade do sistema de saúde e média propagação do vírus.

A evolução da pandemia pelo novo Coronavírus no Estado do Rio Grande do Sul registrou no dia 31/05/2020 (21 horas) um total de 9.332 casos confirmados e 224 óbitos, sendo 123 e 06 em Canoas, respectivamente. A taxa de ocupação dos leitos de UTI adulto no Estado registrou 1.350 (71,4 %) pacientes, sendo 168 (12,4%) dos pacientes com COVID-19, e 89 (6,6%) de pacientes suspeitos COVID-19 ou outro SRAG, em 31/05/2020 às 21 horas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ainda há limitadas evidências científicas para o tratamento dos pacientes com COVID-19, bem como ainda é incerto o padrão epidemiológico da doença na população, devido ao curto período desde o surgimento do vírus (pouco mais de 5 meses). Em situações como a de pandemia por uma nova doença, poucas condutas são baseadas em evidências e muitas baseadas em comunicações pessoais de profissionais em locais com elevados números de casos. Diante disso, o município de Canoas, a partir do mês de junho, será piloto estadual para implementação do protocolo de acesso para internação, de acordo com a Nota Técnica Nº 003/2020 do Departamento de Regulação Estadual (DRE) do RS.

O município através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) atualizou este documento, propondo alterações no Plano de Contingência Municipal, sendo esta a quarta versão (4.0), a qual está em consonância com o Plano de Contingência Hospitalar Estadual, versão 10, de 14/05/2020.

O avanço da pandemia requer reavaliação constante e sistemática das ações em saúde. Contudo, a fim de evitar a propagação do vírus no município e a ocorrência de óbitos por insuficiência da rede assistencial, continuam como premissas deste plano de contingência:

- ✓ Foco na vida;
- ✓ Comando unificado;
- ✓ Protocolos técnicos;
- ✓ Proteção dos trabalhadores;
- ✓ Atendimento de urgência com agilidade;
- ✓ Leitos para todos que necessitarem.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2 OBJETIVOS

- 1) Descrever as ações de Cuidado em Saúde do Município de Canoas em todos os níveis de complexidade, a serem executadas no enfrentamento à pandemia de COVID-19;
- 2) Estabelecer fluxos assistenciais no município, por nível de complexidade;
- 3) Orientar a adoção de medidas preventivas e indicação de uso de EPI;
- 4) Reorganizar a capacidade instalada de leitos no município;
- 5) Ampliar a divulgação de informações e cuidados em saúde.

3 ESTRUTURA DE COMANDO

O Comitê Interdisciplinar de Enfrentamento ao COVID-19 – CIECOV de Canoas é uma estrutura organizacional que tem como objetivo promover a resposta coordenada por meio da articulação e da integração dos atores envolvidos. A sua estruturação permite a análise dos dados e das informações para subsidiar a tomada de decisão dos gestores e técnicos, na definição de estratégias e ações adequadas e oportunas para o enfrentamento de emergências em saúde pública. Ele é constituído por profissionais dos diferentes setores da Prefeitura Municipal de Canoas (PMC), coordenada pela SMS, bem como outros participantes externos afins ao evento em questão (Decreto Municipal Nº 65 de 16 de março de 2020).

Além das operações de rotina, semanalmente e conforme a evolução da Pandemia, serão realizadas reuniões com a gestão da secretaria da saúde, com a finalidade de articular ações referentes à gestão da emergência em saúde pública.



4 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA

4.1 Vigilância Epidemiológica

A Vigilância Epidemiológica recolhe de segunda a sexta-feira as notificações e os materiais biológicos coletados de profissionais de saúde com suspeita de COVID-19 e de pacientes hospitalizados com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) nas UPAs e Hospitais do município, seguindo o protocolo do Estado do Rio Grande do Sul (Nota Informativa 10 COE-RS/SES-RS). As notificações são digitadas pelos serviços nos sistemas do e-SUS VE do MS e as requisições dos exames são incluídas no sistema de informação do Estado do RS chamado GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial). A seguir, as notificações e o material das coletas são encaminhados ao LACEN (Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Sul), de segunda a sexta-feira.

Os resultados positivos são recebidos pela equipe da Vigilância Epidemiológica através de contato telefônico do COE-RS (Comitê Operacional do Estado) e imediatamente, o paciente e/ou sua família, são comunicados e todos passam a ser monitorados e testados. Os resultados negativos são disponibilizados pelo GAL e encaminhados para os pacientes via eletrônica ou telefonema.

O Município está organizando um pregão eletrônico para contratação de instituições que realizem o teste laboratorial de PCR quantitativo, com o objetivo de ampliar a estratégia de testagem.

Com relação aos testes rápidos de IgM/IgG o governo do Estado do Rio Grande do Sul distribuiu kits que são usados para testar trabalhadores de saúde que tiveram contato com pessoas positivas para COVID-19 e familiares de pessoas que também testaram positivo para COVID-19. A estratégia de testagem foi ampliada para pessoas que procuram a unidade de atenção primária em saúde e apresentam síndrome Gripal, cujo exame é realizado após o décimo dia de sintomas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A equipe da Vigilância Epidemiológica também possui um telefone para discussão de casos com os profissionais da rede de atenção à saúde que está disponível diariamente (incluindo feriados, sábados e domingos) das 8h às 22h.

A notificação de casos suspeitos que evoluem com óbito é imediata ao COE/RS nos telefones de plantão.

4.2 Vigilância Sanitária

A Vigilância Sanitária fiscalizará os estabelecimentos denunciados por descumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, assim como elaborará e divulgará material informativo sobre as recomendações e medidas de prevenção ao COVID-19.

Orientações específicas de competência da Vigilância em Saúde serão publicadas através de notas técnicas.

5 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

5.1 Assistência Hospitalar

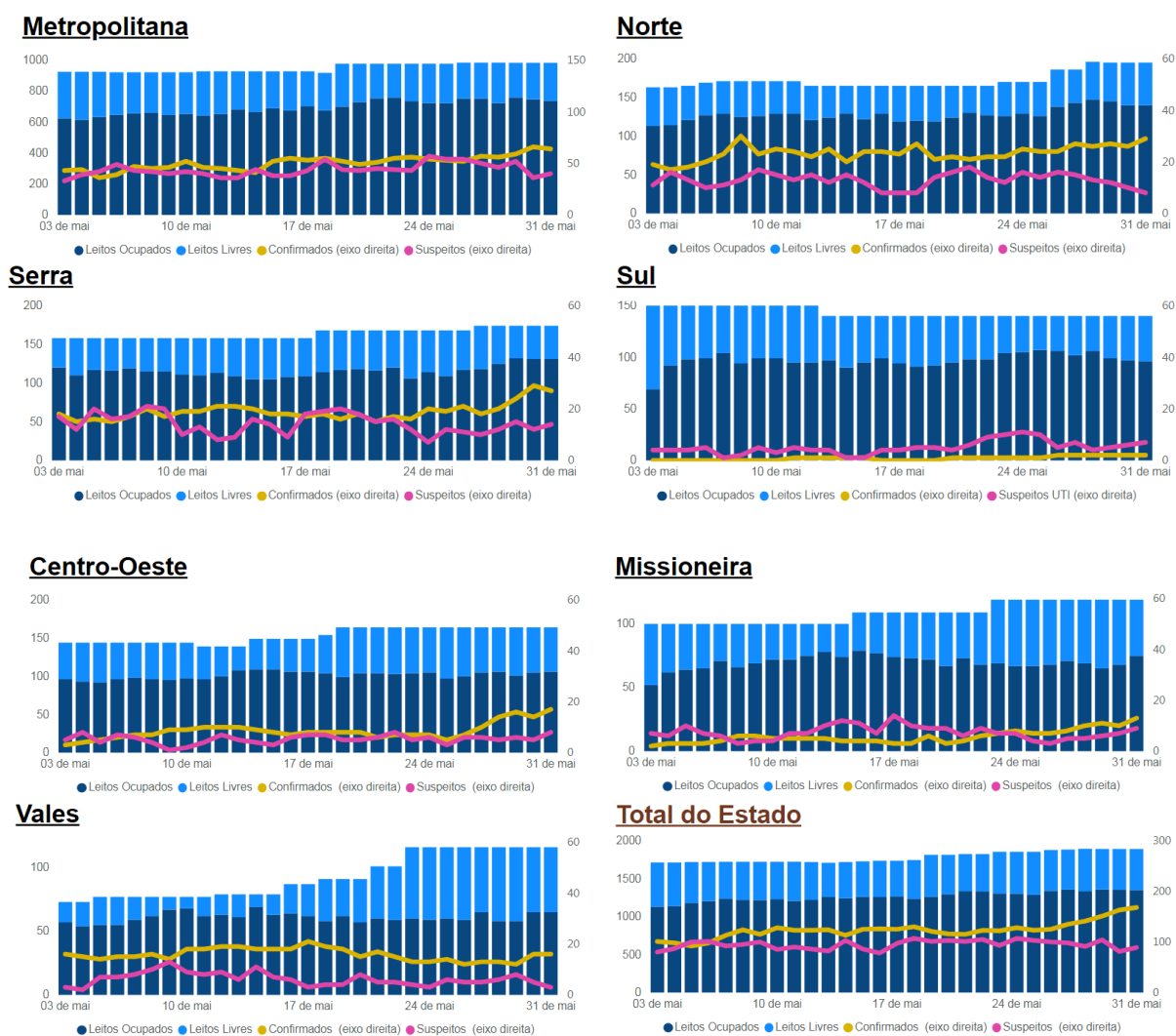
O município é responsável por organizar a rede assistencial, ligando os pontos de atenção conforme o nível da epidemia. Aos hospitais cabe organizar internamente seu funcionamento e realizar atividades de Educação permanente dos seus profissionais para evitar o contágio e/ou contaminação, através de um Plano de Resposta Hospitalar ao COVID-19, de modo a responder a necessidade da rede de saúde.

O isolamento social implementado desde março de 2020 reduziu a demanda por serviços de saúde, tanto SUS quanto no sistema privado. Houve redução no número de traumas e violências, que somado à suspensão das cirurgias eletivas, consultas e exames por 30 dias a partir de 18/03/2020 e ao fechamento das creches e escolas, reduziu as taxas de internação nos hospitais, tanto em leitos clínicos quanto em leitos de UTI, conforme demonstrado nos gráficos da figura 4, abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Figura 4 – Situação das UTIs nos últimos 30 dias por Macrorregião de Saúde



Fonte: Coronavírus - Boletim diário de casos em países selecionados, Brasil e RS. Data: 31/05/2020 às 21 horas.

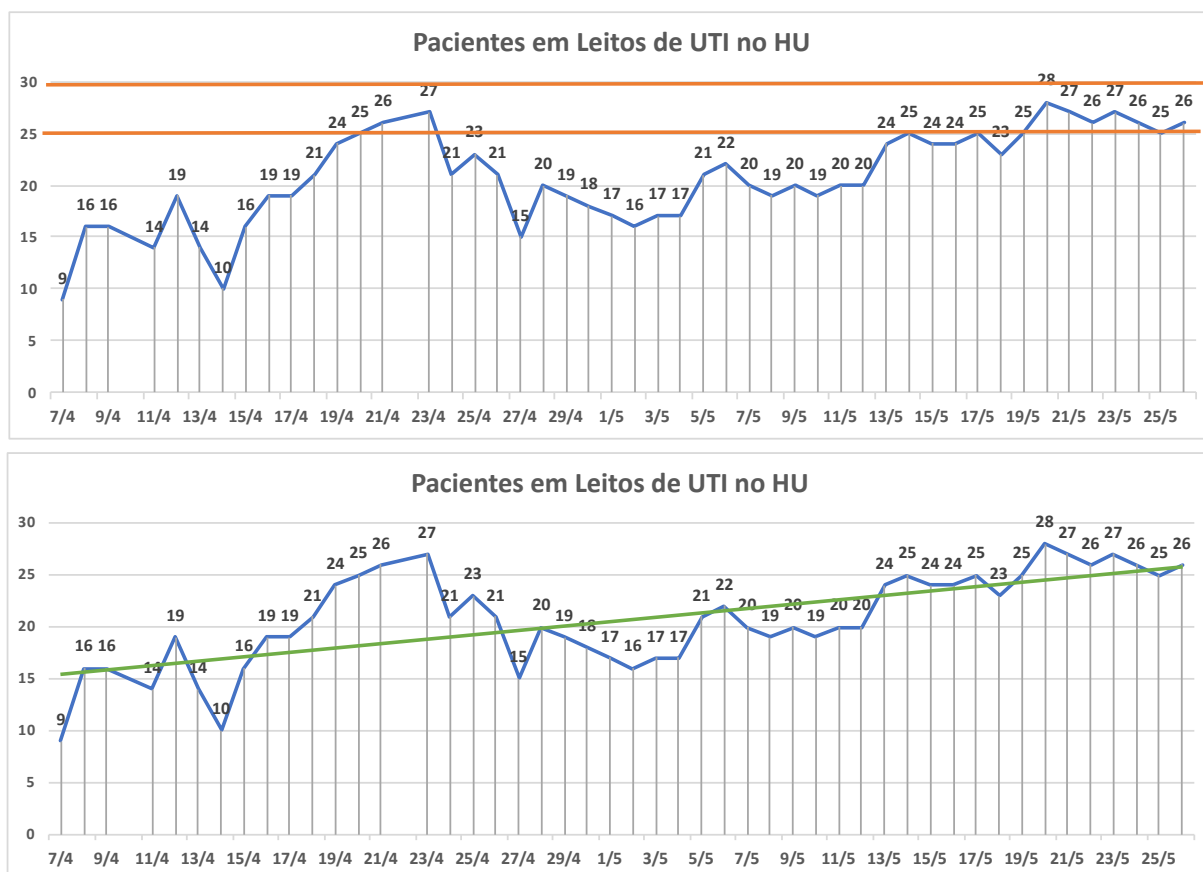
Considerando esta baixa utilização dos serviços hospitalares e que a demanda por internações por COVID-19, tanto em leitos clínicos como em UTI, não se concretizou no quantitativo que se havia prospectado através dos modelos de simulação (Plano de Contingência e Ação Municipal de Canoas para Infecção Humana por Covid-19, Versão 3.0), o Estado determinou a retomada dos procedimentos eletivos a partir de 23/04/2020, conforme Portaria SES nº 274/2020. Depois disso, a implantação do Distanciamento Controlado no RS em 10/05/2020 e a reabertura do comércio em Canoas a partir de 04/05/2020 (Decreto Municipal nº 115 de 01/05/2020) aumentou a circulação de pessoas. Essas ações elevaram a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

taxa de ocupação dos serviços hospitalares, especialmente dos Leitos de UTIs que concentram-se no HU de Canoas, conforme demonstrado no Gráfico 1, abaixo.

Gráfico 1 – Evolução da ocupação dos leitos de UTIs em Canoas durante a pandemia



Fonte: Dashboard de Monitoramento das UTIs em Canoas (CanoasTec).

Com base nesses parâmetros e considerando que o Estado do Rio Grande do Sul tem historicamente uma sazonalidade importante na taxa de utilização dos serviços de saúde que se intensifica no período do inverno, o município decidiu pela organização da rede mantendo serviços exclusivos para atendimentos de COVID-19: o Hospital de Campanha COVID-19 Rio Branco, Hospital de Campanha COVID-19 Guajuviras, e Hospital Universitário. Tal organização tem por objetivo atender a demanda habitual do período e inverno e a demanda de pacientes com COVID-19, de modo a dividir os pacientes em coortes a fim de garantir a segurança destes e dos trabalhadores da saúde, pois deixa-se equipes específicas para cuidado de paciente suspeitos ou confirmados de COVID-19, com materiais de proteção específicos para esse fim, evitando contaminações cruzadas, perdas de mão de obra qualificada e otimiza os recursos públicos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Logo, os Hospitais de Campanha foram planejados para criar estruturas independentes das já existentes no atendimento de urgência e emergência, bem como estabelecer separação física entre pessoas com sintomatologia respiratória ou síndromes gripais (que até obter a confirmação diagnóstica, devem ser considerados como suspeito para COVID-19) das demais que possuem outras demandas clínicas. Tal organização previne a contaminação cruzada entre os pacientes, bem como reduz os riscos de contaminação dos profissionais de saúde.

Ainda em março havia uma perspectiva de rápido crescimento da curva contágio, com previsão de rápida saturação dos leitos disponíveis no Município. Sendo assim, esta administração organizou sua estrutura de atendimento de acordo com o disposto na NOTA TÉCNICA nº 004/2020/ GVIMS/GGTES/ANVISA, de 30/01/2020, a qual constituía o único documento com ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

Das orientações observadas para o planejamento dos Hospitais cabe destacar as que seguem:

“2. Todos os serviços de saúde: na chegada, na triagem, na espera, no atendimento e durante toda a assistência prestada.

De acordo com o que se sabe até o momento, as seguintes orientações devem ser seguidas pelos serviços de saúde:

(...)

- *Garantir o isolamento rápido de pacientes com sintomas de infecção pelo SARSCoV-2 ou outra infecção respiratória (por exemplo, tosse e dificuldade para respirar).*

- *Garantir que pacientes com sintomas suspeitos de infecção pelo SARS-CoV-2 ou outra infecção respiratória não fiquem esperando atendimento entre os outros pacientes. Identifique um espaço separado e bem ventilado que permita que os pacientes sintomáticos em espera fiquem afastados (pelo menos 1 metro de distância entre cada pessoa) e com fácil acesso a suprimentos de higiene respiratória e higiene das mãos. Estes pacientes devem permanecer nessa área separada até a consulta ou encaminhamento para o hospital (caso seja necessária a remoção do paciente).*

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Manter os ambientes ventilados (ar condicionado com exaustão, que garanta as trocas de ar ou manter as janelas abertas).

(...)

1. ISOLAMENTO

A acomodação dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2 deve ser realizada, **preferencialmente, em um quarto privativo com porta fechada e bem ventilado** (com janelas abertas).

Observação: Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados, preferencialmente, em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance). Na ausência desse tipo de unidade, deve-se colocar o paciente em um quarto individual com portas fechadas, janelas abertas e restringir o número de profissionais durante estes procedimentos.

(...)

Implementação de coortes

*Considerando a possibilidade do aumento do número de casos de pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2, **se o serviço de saúde não possuir quartos privativos disponíveis em número suficiente para o atendimento de todos os casos, deve ser estabelecida a acomodação dos pacientes em coorte**, ou seja, separar esses pacientes em uma mesma enfermaria ou área.*

(...)

Os profissionais de saúde que atuam na assistência direta aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2 e profissionais de apoio devem ser organizados para trabalharem somente na área de coorte, durante todo o seu turno de trabalho, não devendo circular por outras áreas de assistência e nem prestar assistência a outros pacientes (coorte de profissionais).

Outras orientações para o quarto de isolamento ou área de coorte

Os serviços de saúde devem manter um registro de todas as pessoas que prestam assistência direta ou entram nos quartos ou áreas de assistência dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2.

O quarto, enfermaria ou área isolamento ou área de coorte deve permanecer com a porta fechada, ter a entrada sinalizada com alerta referindo as precauções para gotículas/aerossóis e contato, a fim de evitar a entrada/passagem de pacientes e visitantes de outras áreas ou de profissionais que estejam trabalhando em outros locais do serviço de saúde.

O acesso deve ser restrito aos profissionais envolvidos na assistência direta ao paciente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O quarto também deve estar sinalizado quanto às medidas de precaução a serem adotadas: padrão, gotículas e contato ou aerossóis (em condições específicas, já mencionadas).” (GRIFAMOS)

A Nota Técnica que balizou o planejamento das estruturas reforça a preferência pelo isolamento em quarto privativo com porta fechada e ventilação e/ou climatização com exaustão, respeitando as diretrizes da NR 17¹. Considerando a grande amplitude térmica para essa época no Rio Grande do Sul, a manutenção da temperatura ambiente se mostrou necessária para minimizar o risco de transmissão aos profissionais que atendem os pacientes.

Quanto à totalidade de leitos disponíveis, os leitos clínicos do Hospital de Campanha do Prédio 1 da Ulbra e parte dos leitos do HU já haviam sido suprimidos na Versão 3.0 do Plano de Contingência e Ação Municipal de Canoas para Infecção Humana por COVID-19, pois não se mostraram necessários na sua totalidade, de acordo com a Nota Técnica nº 07 do LabDec da UFMG de 30/04/2020, mas os leitos serão mantidos no prédio para eventual uso futuro, visto que o prédio foi requisitado pelo município ainda nos primeiros dias da pandemia em Canoas e o material lá são camas e colchões cedidos pelas forças armadas, doadas pela comunidade e/ou objeto de comodato.

Uma nova simulação do Labdec da UFMG, com dados de 07/05/2020, mostrou que no Rio Grande do Sul haverá suficiência de leitos clínicos e insuficiência de leitos de UTI no Estado do RS a partir de 14/06/2020, que deverá perdurar por 99 dias, conforme figura 5 e 6, abaixo:

Figura5 – Disponibilidade de leitos hospitalares UTI e Gerais previsão em 07/05/2020

¹17.5. Condições ambientais de trabalho.

17.5.1. As condições ambientais de trabalho devem estar adequadas às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.

17.5.2. Nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, tais como: salas de controle, laboratórios, escritórios, salas de desenvolvimento ou análise de projetos, dentre outros, são recomendadas as seguintes condições de conforto:

- a) níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO;
- b) **índice de temperatura efetiva entre 20°C (vinte) e 23 °C (vinte e três graus centígrados)**;
- c) velocidade do ar não superior a 0,75m/s;
- d) umidade relativa do ar não inferior a 40 (quarenta) por cento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MODELO DE LEITOS - PANDEMIA COVID-19	Primeiro dia da falta de leitos UTI: 14/06/2020
Última atualização: 07/05/2020	Primeiro dia da falta de leitos Gerais:
Instruções:	Duração (dias) de déficit de leitos UTI: 99 dias
1 - Selecione um estado	Duração (dias) de déficit de leitos Gerais: 0 dias
2 - Ajuste premissas na tabela abaixo (células em branco)	Número máximo de casos diários de COVID-19: 1557
3 - Avalie cenários de (i) demografia e (ii) mobilidade	Data do núm. máx. de casos de COVID-19 (no estado): 19/07/2020

Figura 6 – Evolução da ocupação de leitos hospitalares UTI e Gerais previsão em 07/05/2020

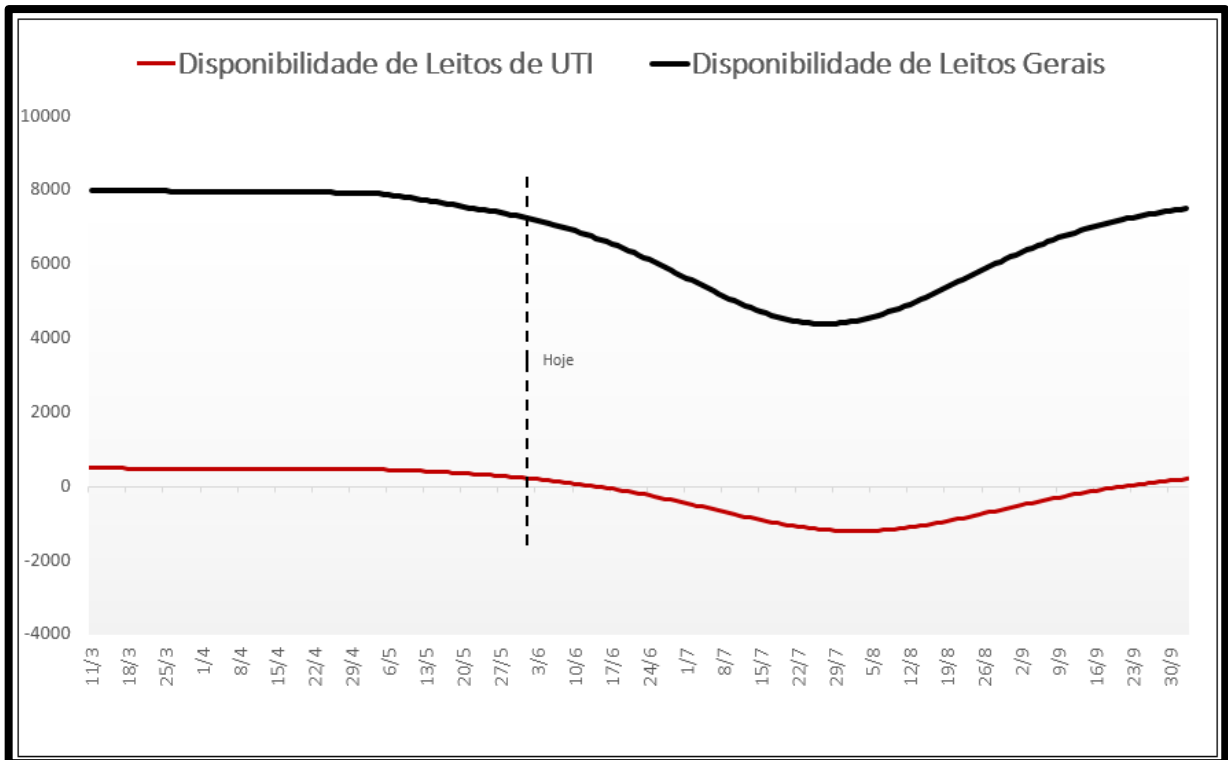


Figura 7: Quantitativos de Leitos SUS e não SUS no Estado do Rio Grande do Sul e leitos que foram destinados para cuidados de pessoas suspeitas ou confirmadas por COVID-19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SELECIONE O ESTADO >>	Rio Grande do Sul
Quant. de Leitos SUS:	13156
Quant. de Leitos Não SUS:	6815
Quant. de leitos UTI (exceto unid. Coronarianas e de AVC):	1630
Quant. de leitos Gerais:	19971
Leitos UTI destinados p/ pacientes com COVID-19:	448
Leitos Gerais destinados p/ pacientes com COVID-19:	7865
Deficit max de leitos UTI:	1202
Deficit max de leitos Gerais:	0
Est. de leitos ocup. p/ pacientes de COVID-19 hoje:	165
Percentual da população do estado com 65 anos ou mais:	18,5%

Cenários: [População afetada (com sintomas)]	1,00%
<i>Medidas de controle reduzem o contágio, portanto, a população afetada do estado. >> "Medidas de achatamento da curva"</i>	

Taxa de infecção:	Atual (dias p/ dupl infectados)
Atual (dias p/ dupl infectados)	13,0
Moderada (dias p/ dupl infectados)	6,4
Leve (dias p/ dupl infectados)	7,1

Fonte: <https://labdec.nescon.medicina.ufmg.br/webcovid19/>

Observa-se um aumento da procura dos serviços de saúde, principalmente os de urgência e emergências com situações clínicas agudizadas, que possivelmente se estabeleceram durante os primeiros 40 dias de isolamento. Ao longo do mês de maio de 2020, os serviços hospitalares de urgência e emergência (HPSC e HNSG) encaminharam ao gestor, solicitação de restrição da Porta de Entrada durante vários dias, o que demonstra uma situação de picos de superlotação.

Pronto Atendimento

Para casos suspeitos ainda sem confirmação de doença no município, as portas de entrada para o primeiro atendimento são os 28 serviços de APS, Clínica de Saúde do Idoso, Centro de Especialidades Médicas e Hospital de Campanha junto ao Pronto Atendimento (UPA) da Rio Branco e Hospital de Campanha junto ao Pronto Atendimento (UPA) Guajuviras.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O HPSC, preferentemente, não atenderá pacientes com sintomatologia respiratória ou com Síndrome Gripal em suas dependências, ficando reservado para cuidados de urgência e emergência de trauma e para outras necessidades clínicas. Será mantida em frente ao hospital a Carreta da Saúde, que tem dois consultórios clínicos para atendimento de síndromes gripais e caso precise ser internado, está sendo disponibilizada uma ambulância para transportes desses pacientes, conforme anexo 4.

O HNSG manterá os atendimentos normais do seu plano operativo, bem como sua porta de urgência e emergência seguirá aberta para atendimento de outras patologias. Os pacientes que precisarem de internação por sintomatologia respiratória ou síndromes gripais, serão transferidos para o HU, conforme Anexo 5.

Internações Hospitalares

Os leitos hospitalares serão organizados como leitos COVID-19 (para pacientes confirmados ou suspeitos) e não COVID-19. O critério de acesso para internação obedecerá ao protocolo do DRE (nota técnica Nº 003/2020). A ampliação de leitos no município, bem como a mudança no perfil do leito, poderá ser reavaliada a qualquer momento, de acordo com a evolução da pandemia.

Tabela 1 - Número Leitos Clínicos e Leitos Clínicos existentes no Município de Canoas e suas referências antes do início da Pandemia

Hospital	CNES	Leitos de UTI	Leitos Clínicos
Hospital Universitário (HU)	3508528	30	222
Hospital de Pronto Socorro de Canoas (HPSC)	3626245	10	88
Hospital Nossa Senhora das Graças (HNSG)	2232014	28	131
Total		68	441

Fonte: Cadastro Nacional dos estabelecimentos de Saúde (CNES)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tabela 2 – Leitos de UTI adulto SUS COVID-19 e Não COVID-19 em Canoas

Unidade	Leitos Covid-19	Leitos Não Covid-19	Início da operação
UTI - HU	10	27	Em operação
UTI - HU	05		Junho de 2020
UTI - HPSC	-	10	Em operação
UTI – HPSC	-	10	Junho de 2020
UTI - HNSG	-	20	Em operação
Total	15	57	
Total Geral		72	

Tabela 3 – Leitos clínicos adulto SUS COVID-19 e Não COVID-19 em Canoas

Hospital	Leitos Covid-19	Leitos Não Covid-19	Início da operação
5º andar - HU	-	78	
7º andar - HU	108	-	Junho de 2020
8º andar - HU	-	108	Em operação
9º andar - HU	60	-	Em operação
10º andar - HU	-	30	Junho de 2020
HPSC	-	70	Em operação
HNSG	-	122	Em operação
HNSG	-	30	Junho de 2020
Total	168	438	
Total Geral		606	

Tabela 4 – Leitos clínicos e de UTI* nos Hospitais de Campanha de Canoas

Hospital	Leitos de UTI*	Leitos Clínicos
Hospital de Campanha COVID-19 Rio Branco	02	10
Hospital de Campanha COVID-19 Guajuviras	02	10
Total	04	20
Total Geral		24

*Sala de estabilização com ventilador pulmonar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portanto o município contará no momento com um total de 626 leitos clínicos e 76 leitos de UTI, sendo que destes 188 leitos clínicos e 19 leitos de UTI serão exclusivos para atendimento COVID-19. Salienta-se que disponibilidade de leitos poderá ser ampliada a qualquer momento, de acordo com o avanço da pandemia.

5.2 Assistência na Atenção Básica

As equipes de atenção básica deverão prosseguir com o Monitoramento das Síndromes Gripais na Atenção Básica, através de instrumento próprio e registro no e-SUS VE, bem como aplicar o teste rápido (IgM/IgG) no décimo dia do monitoramento.

Outrossim, deverão ser mantidos os atendimentos inerentes à atenção básica, conforme as “Recomendações para a organização interna das Equipes de Atenção Básica do RS frente à Pandemia de Covid-19” de 28/04/2020, conforme fluxo do Anexo 6.

Quadro 1 - Síntese de conceitos e condutas na Atenção Básica

Quadro Clínico	Profissional de Saúde	Conduta
Paciente com febre OU sintomas respiratórios (febre, dor de garganta, congestão nasal / desconforto respiratório)	NÃO	<ul style="list-style-type: none">• Orientação de sinais de alerta e reavaliação• Orientar isolamento domiciliar• Registro no e-SUS VE e SIGSS - CIDs sugeridos:<ul style="list-style-type: none">○ NASOFARINGITE AGUDA [RESFRIADO COMUM]-CIDJ00e○ INFECÇÃO AGUDA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES NÃO ESPECIFICADA - J069• Preencher Ficha de Avaliação e Monitoramento de Síndrome Gripal (Protocolo Municipal)
Paciente com síndrome gripal ¹ sem sinais de alerta	NÃO	<ul style="list-style-type: none">• Atestado para 14 dias• Isolamento domiciliar familiar• Registro no e-SUS VE e SIGSS com CIDB34.9• Preencher Ficha de Avaliação e Monitoramento de Síndrome Gripal (Protocolo Municipal)
Paciente com síndrome gripal sem sinais de alerta	SIM	<ul style="list-style-type: none">• Registro no e-SUS VE e SIGSS com CIDB34.9• Atestado para 14 dias• Isolamento domiciliar familiar• Preencher Ficha de Avaliação e Monitoramento de Síndrome Gripal (Protocolo Municipal)
Paciente com síndrome gripal com ² sinais e	INDIFERENTE	<ul style="list-style-type: none">• Pronto Atendimento, UPA ou acionamento do SAMU conforme a gravidade (se paciente estiver na UBS).

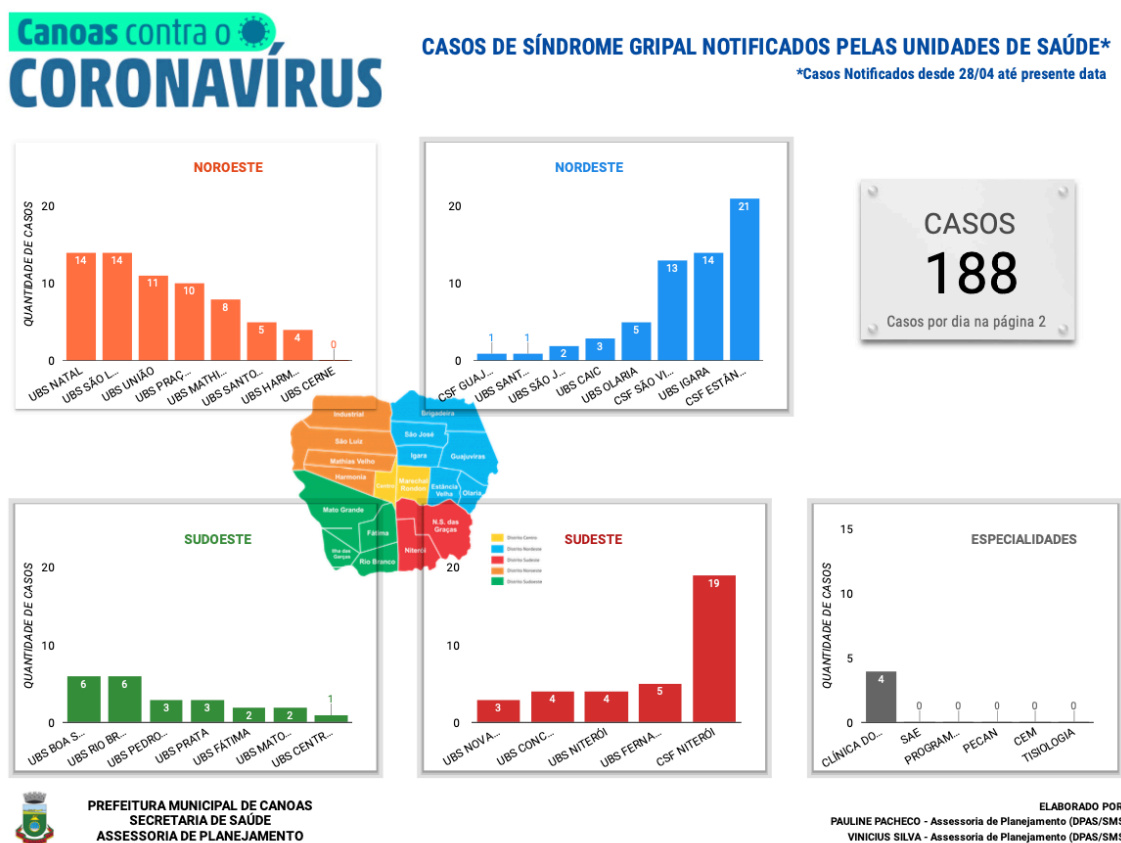


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sintomas de gravidade ²		<ul style="list-style-type: none">Preencher Ficha de Avaliação e Monitoramento de Síndrome Gripal (Protocolo Municipal)
------------------------------------	--	--

Até 01/05/2020, 188 pessoas foram atendidas na atenção básica com síndrome gripal, conforme monitoramento das notificações (figura 3):

Figura 3: Casos de Síndrome Gripal Notificados pelas Unidades de Básicas de Saúde



6 CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL (CRM)

O acesso a leitos de enfermaria ou a leitos de UTI nos Hospitais de Referência serão regulados exclusivamente pela Central Estadual de Regulação Hospitalar em conjunto com a Regulação Municipal de Leitos de Canoas.

Para o enfrentamento de Emergências de Saúde Pública, o CRM sistematiza as ações e os procedimentos sob sua responsabilidade, de modo a apoiar em caráter complementar os demais órgãos envolvidos na Rede de Atenção à Saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Os critérios para internação do paciente com suspeita ou confirmação de COVID-19 serão orientados pela Nota Técnica nº 003/2020 do Departamento Estadual de Regulação do RS.



7 TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES CRÍTICOS

As transferências deverão ser solicitadas às Centrais de Regulação Estadual (Hospitalar e Urgências) e devem ser realizadas conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e Nota Técnica SAMURS 02 em Ambulância de Suporte Avançado, destinada ao atendimento e transporte de pacientes que necessitem de cuidados médicos intensivos, exigindo condições especiais.

As Centrais de Regulação deverão acolher e regular todas as solicitações dos municípios gaúchos e a disponibilização de transporte em ambulâncias do Programa SAMU obedecerá aos critérios de gravidade, pactuações intergestores (CIR e CIB) e grade de referência de atendimento, conforme as Diretrizes Estaduais para Organização da Rede de Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde – SUS, no Rio Grande do Sul (Resolução nº 05/18 – CIB/RS).

Aos médicos reguladores, imbuídos da função gestora dos recursos disponíveis, será facultado durante a vigência deste Plano de Contingência, requisitar ambulâncias SAMU fora das pactuações intergestores. Excepcionalmente e quando julgar pertinente, após regulação e indicação precisa do médico regulador, os transportes de pacientes graves para referências de maior complexidade, regulados pelas Centrais de Regulação Estadual, poderão ser autorizados de forma complementar ao pré-hospitalar SAMU 192.

8 ESTRATÉGIA DE TESTAGEM

O diagnóstico é realizado no LACEN/CEVS, e/ou laboratório habilitados, pelo método RT-PCR. É necessária a coleta de uma (1) amostra respiratória. As coletas devem seguir o protocolo de Influenza na suspeita do novo Coronavírus (COVID-19). A amostra será encaminhada para o LACEN (anexo 6).

As amostras deverão estar acompanhadas da requisição do GAL.

Em estabelecimentos de saúde SUPLEMENTAR, incluindo laboratórios, orienta-se que o diagnóstico do COVID-19, seja realizado por meio de RT-PCR em tempo real. Desde que estiver usando esse método, todos os laboratórios públicos ou privados que identificarem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

casos confirmados por COVID-19 pela primeira vez deverão submeter a contraprova realizada pela referência enviando a amostra para o Lacen.

Os locais que realizarão coletas de PCR no município serão as UPAs, a emergência do HNSG e a carreta do HPSC.

A Vigilância Epidemiológica elaborará a estratégia de testagem no município, aplicando parte dos testes IgM e IgG recebidos do Estado nos pacientes com síndrome gripal monitorados pela atenção básica e trabalhadores em saúde do município, conforme fluxo no anexo 7.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIAS

1. Estado do Rio Grande do Sul. **Coronavírus: Boletim diário de casos em países selecionados, Brasil e RS**. Departamento de Economia e Estatística DEE/SEPLAG. Atualização: 31/05/2020 às 21 horas. Disponível em: <https://planejamento.rs.gov.br/comite-de-dados>
2. Estado do Rio Grande do Sul. Secretaria da Saúde. **Plano de Contingência Hospitalar – Covid 19, versão 10, 14/05/2020**. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202005/14181949-contingenciamento-dre-daha-5.pdf>
3. Estado do Rio Grande do Sul. **Decreto Nº 55.240 de 10 de maio de 2020**. Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=419048>
4. Estado do Rio Grande do Sul. Secretaria da Saúde. **Regulação Estadual e Monitoramento Clínico**. Nota Técnica Nº 003 de 28 de maio de 2020. Disponível em: <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202005/28124731-nota-tecnica-dre-003.pdf>
5. Prefeitura Municipal de Canoas. **Decreto nº 65 de 16 de março de 2020**. Disponível em: <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc/api/publication-file/67578>
6. Estado do Rio Grande do Sul. Secretaria de Saúde. Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial. **Deliberação do COE: Atendimentos eletivos durante as ações de Prevenção e Controle da Covid-19**. Data: 18 de março de 2020.
7. Estado do Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual de Saúde. **Regulamenta a realização de procedimentos eletivos para rede de prestadores de serviços de saúde, SUS e PRIVADOS, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, tais como hospitais, clínicas, consultórios, serviços de diagnóstico por imagem, serviços de óticas, laboratórios óticos, serviços de assistência e prótese odontológica**. Portaria SES nº 274 de 23 de abril de 2020.
8. Prefeitura Municipal de Canoas. **Decreto nº 115 de 01º de maio de 2020**. Disponível em: <https://www.canoas.rs.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/decreto-115-prefeitura-de-Canoas.pdf>
9. Nota Informativa 10 COE-RS/SES-RS. **Vigilância de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) relacionada à infecção humana pelo COVID-19, sistemas de notificação, rede laboratorial e estratégias de testagem**. Porto Alegre, 29 de maio de 2020. Disponível em: <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202005/29183957-nota-informativa-29-de-maio-nova-2.pdf>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

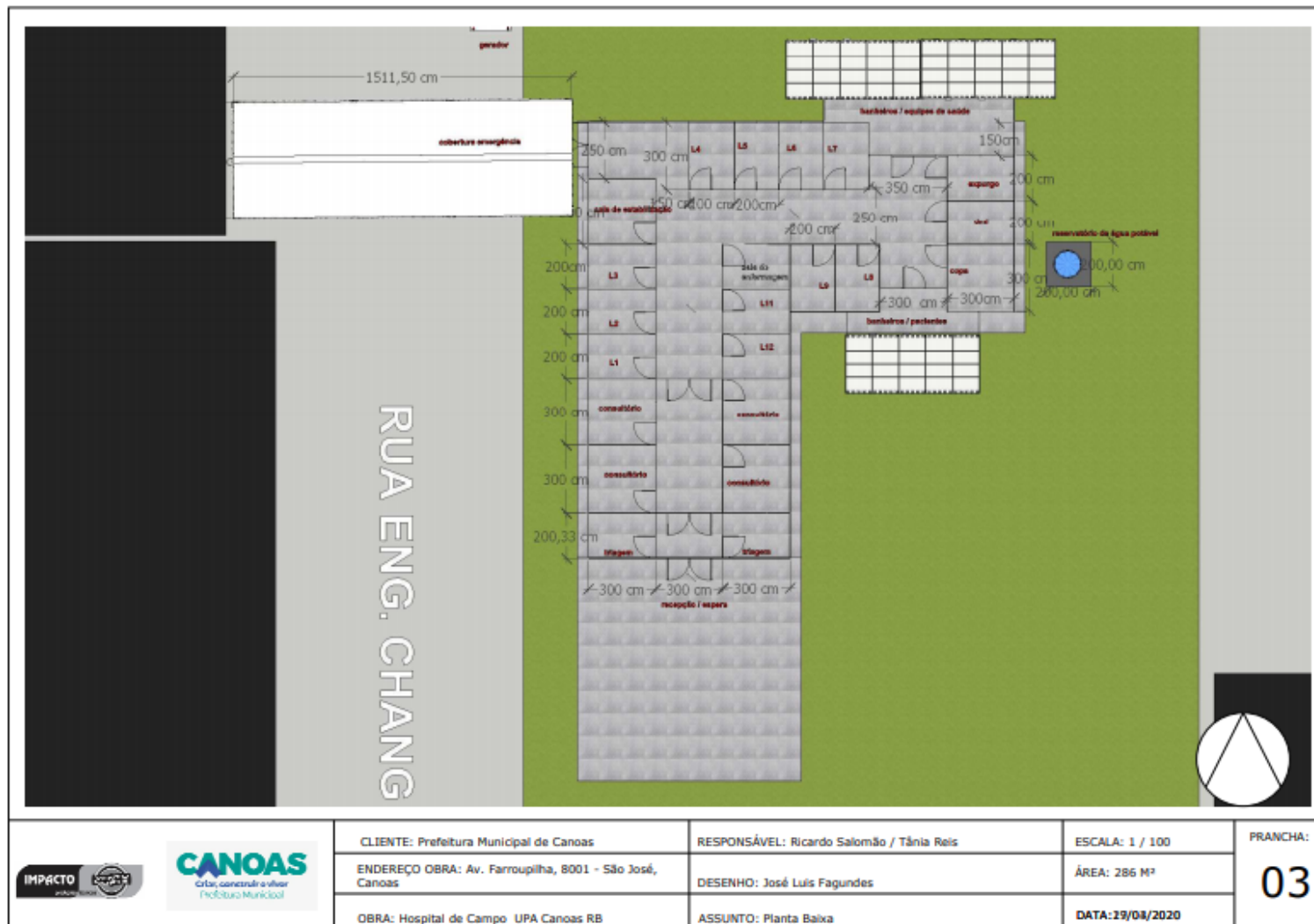
10. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **Previsão de Disponibilidade de Leitos nos Estados Brasileiros e Distrito Federal em Função da Pandemia de COVID-19 Situação de Leitos SUS e Não-SUS.** (07/05/2020). Disponível em:
<https://labdec.nescon.medicina.ufmg.br/destaque/previsao-de-disponibilidade-de-leitos-nos-estados-brasileiros-e-distrito-federal-em-funcao-da-pandemia-covid-19/>

11. Ministério da Saúde. **Plano de Resposta Hospitalar ao Covid-19.** Projeto Lean nas Emergências. Disponível em:
<https://www.leannasemergencias.com.br/comunicacao/e-book-plano-de-resposta-hospitalar-ao-covid-19/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 1- Hospital de Campanha COVID-19 Rio Branco



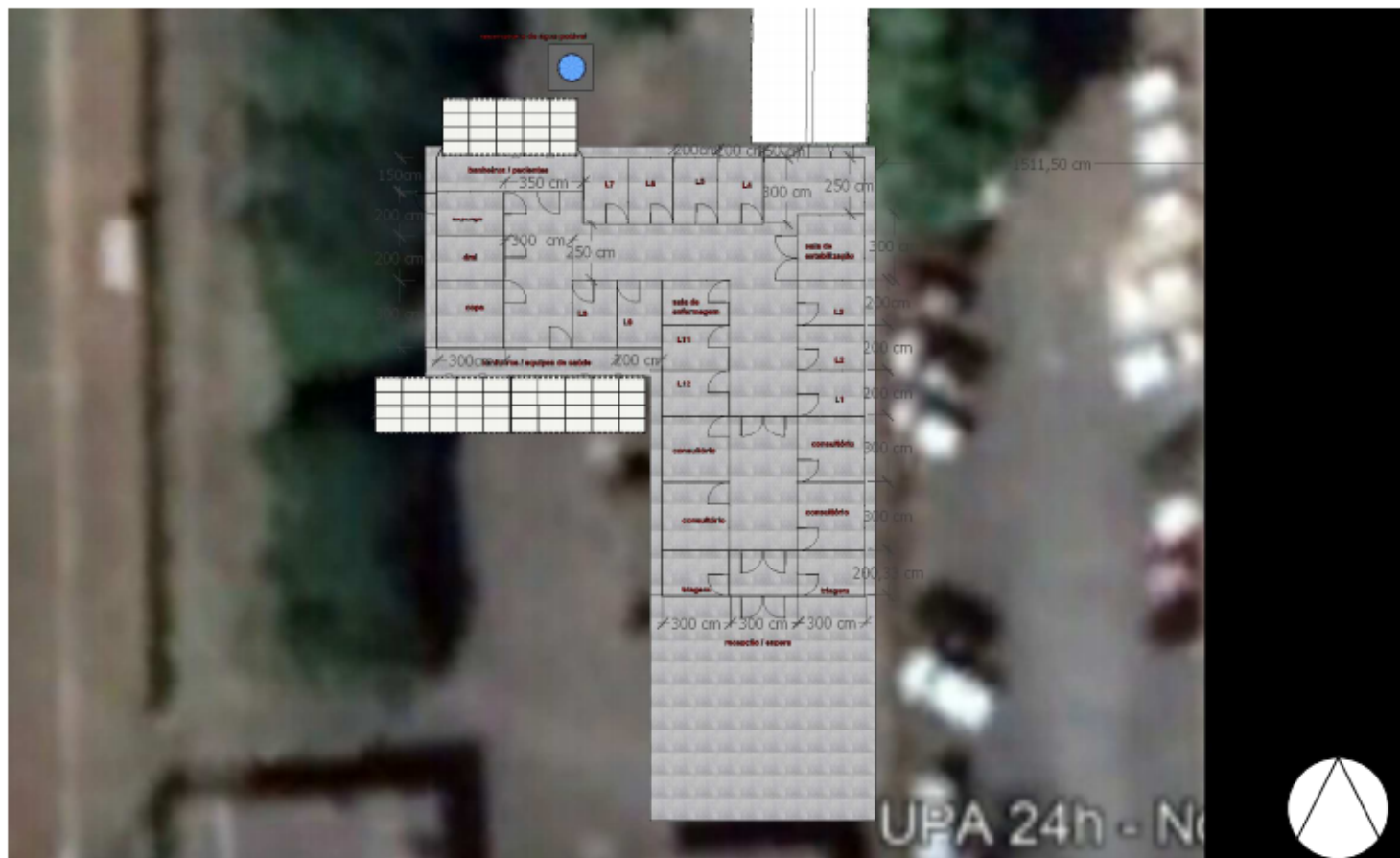


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO 2 - Hospital de Campanha COVID-19 GUAJUVIRAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



 	CLIENTE: Prefeitura Municipal de Canoas	RESPONSÁVEL: Ricardo Salomão / Tânia Reis	ESCALA: 1 / 100	PRANCHA: 03
	ENDEREÇO OBRA: Av. Farroupilha, 8001 - São José, Canoas	DESENHO: José Luis Fagundes	ÁREA: 286 M ²	
	OBRA: Hospital de Campo UPA Canoas BQ	ASSUNTO: Planta Baixa	DATA: 29/08/2020	



ANEXO 3 - Fluxo de atendimento para paciente com sintomas respiratórios nos HC Covid-19 Rio Branco e Guajuviras, e no HPSC





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO 4 – Fluxo de atendimento para paciente com sintomas respiratórios no Hospital Nossa Senhora das Graças

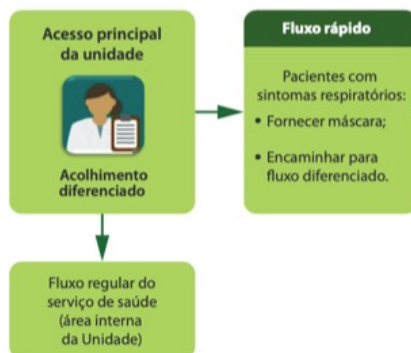


**CORONAVÍRUS
COVID - 19**

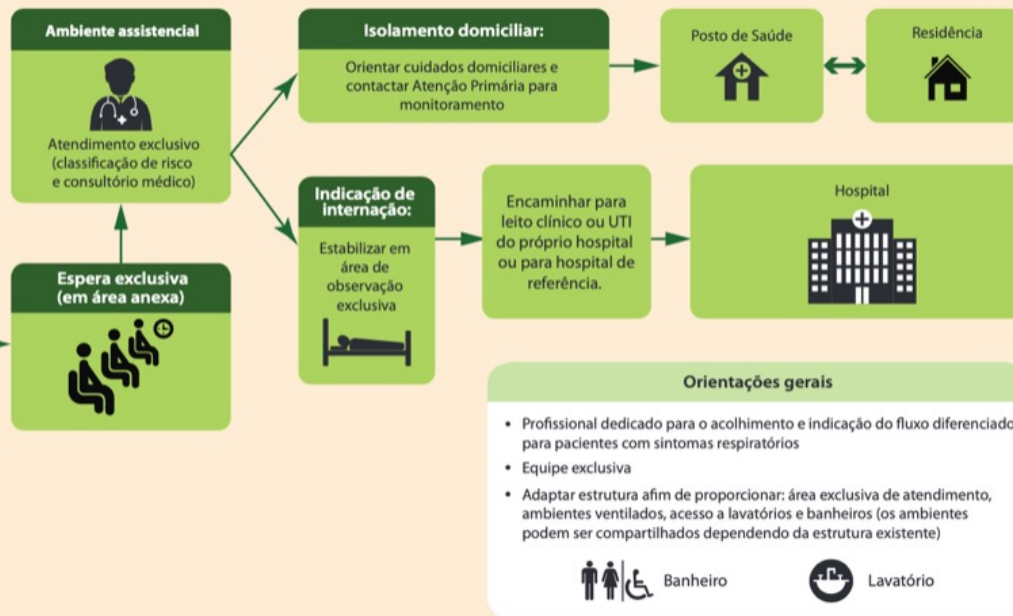
Ministério da saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

SITUAÇÃO **D**

Fluxo de Pacientes com Sintomas Respiratórios em Unidade de Urgência Hospitalar (container ou tenda)



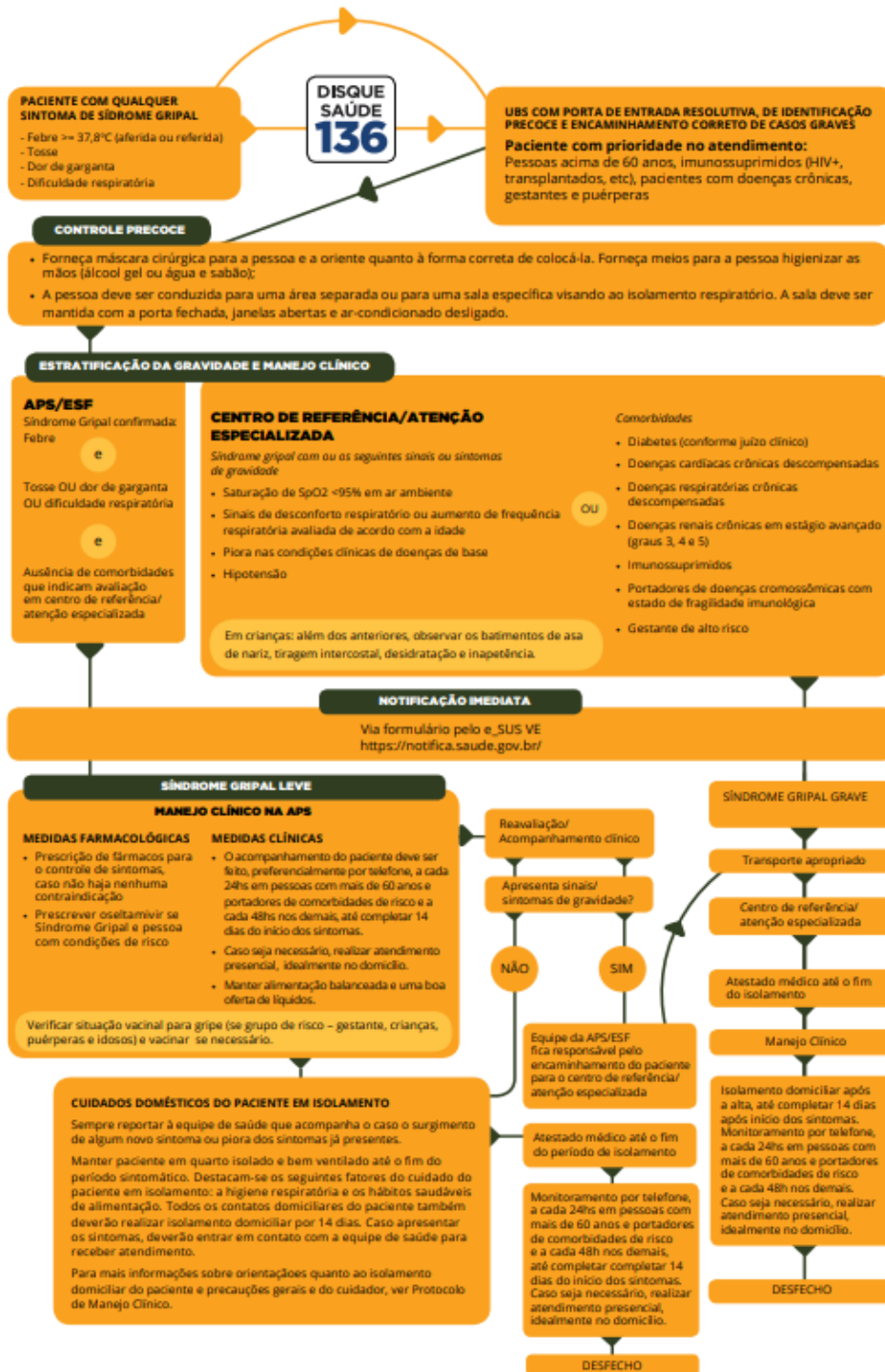
Área exclusiva em anexo a unidade de urgência hospitalar (container ou tenda)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

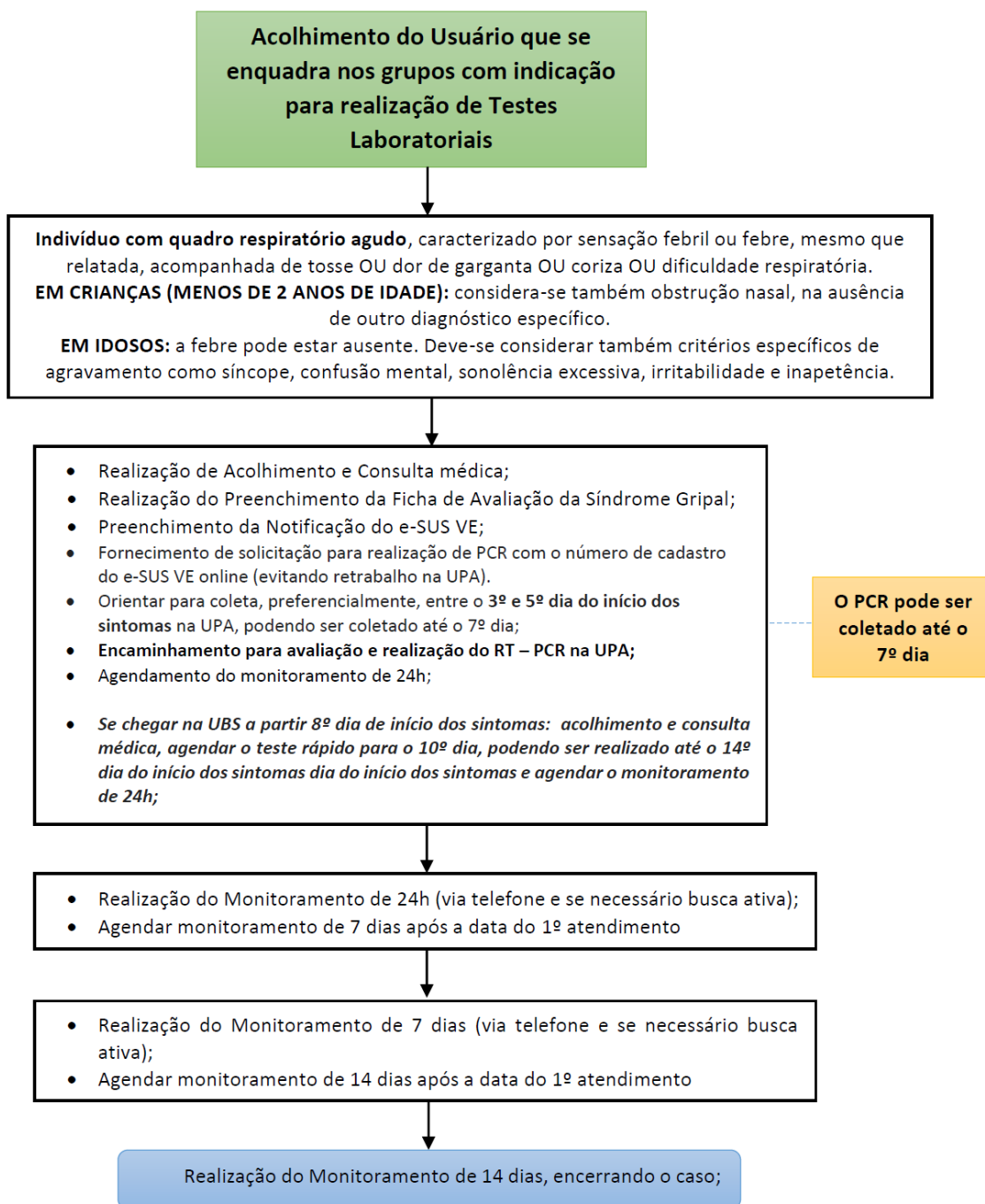
ANEXO 5– Fluxo de atendimento para paciente com sintomas respiratórios na Atenção Básica





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 6 - Fluxo de atendimento ao paciente com síndrome gripal com indicação de teste laboratorial





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Monitorar contactantes domiciliares desde o primeiro atendimento e se familiar SINTOMÁTICO, solicitar avaliação em Unidade de Saúde se possível.

Familiar SINTOMÁTICO e ASSINTOMÁTICO manter-se em isolamento domiciliar até completar 14 dias do início dos sintomas do contato confirmado (Fornecer atestado médico para afastamento de contactantes).

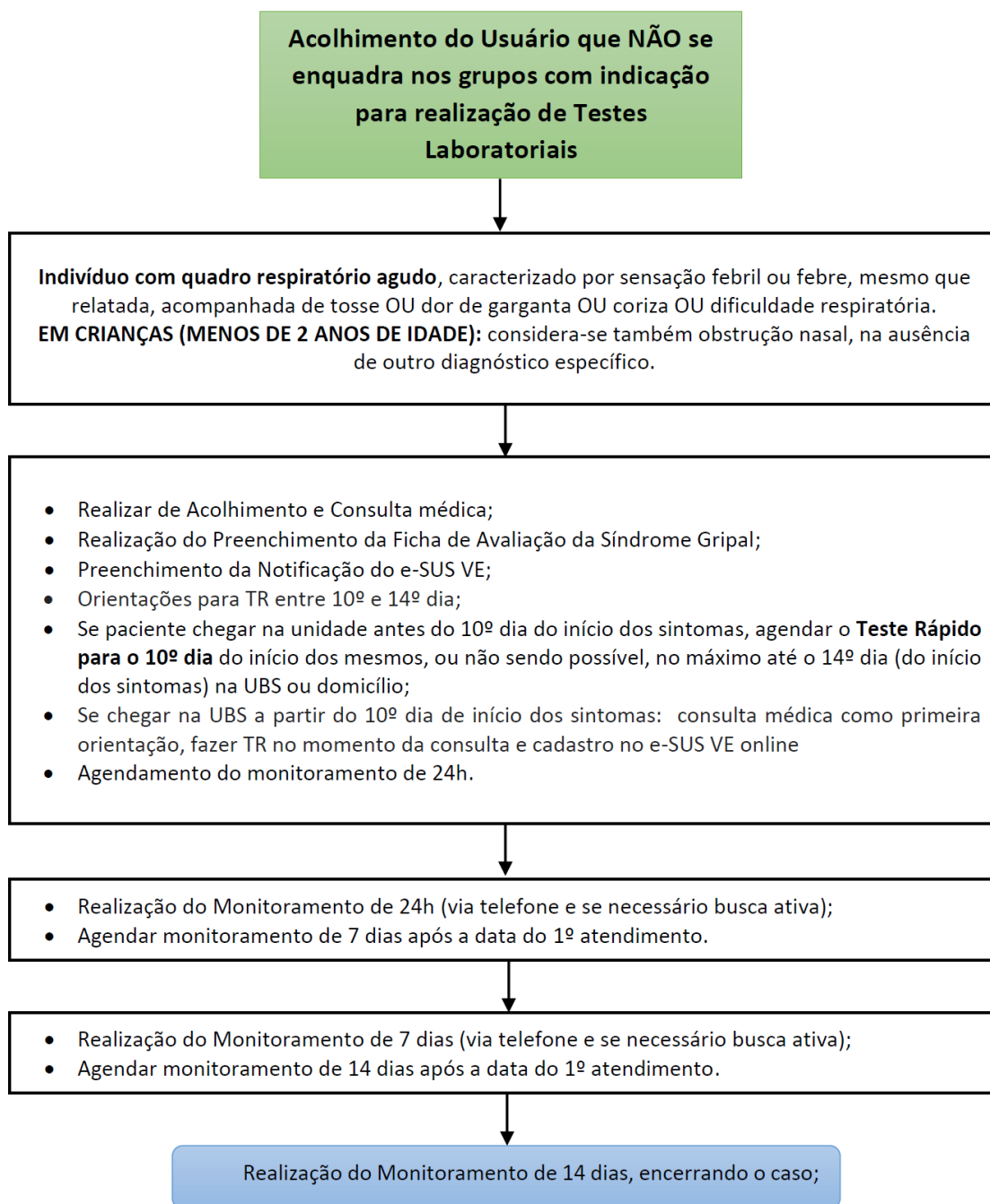
GRUPOS COM INDICAÇÃO PARA TESTES LABORATORIAIS:

- A. Pessoas com ≥ 50 anos de idade;
- B. Gestantes (em qualquer idade gestacional);
- C. Profissionais que trabalhem em veículos de transporte de cargas e transporte coletivo de passageiros;
- D. Trabalhadores de Estabelecimentos de Saúde que atendem pacientes com SG/SRAG e da Vigilância em Saúde;
- E. Trabalhadores da Administração Penitenciária - SEAPEN que exerçam atividades operacionais e aqueles da área da saúde dessas instituições;
- F. Trabalhadores da Segurança Pública - SSP (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Departamento Estadual de Trânsito, Instituto Geral Perícias, Polícia Civil, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal) que exerçam atividades operacionais e aqueles da área da saúde nestas instituições;
- G. Trabalhadores da Assistência Social (CRAS, CREAS, FASC, Ação Rua ou outras equipes municipais que desenvolvam trabalho específico para população em situação de rua);
- H. Trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (Trabalhadores dos Conselhos Tutelares, de instituições de acolhimento institucional de crianças e adolescentes (abrigos), trabalhadores do Sistema Sócio Educativo (FASE e CASES);
- I. População Quilombola;
- J. População Indígena.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 7 – Fluxo de atendimento ao paciente com síndrome gripal com indicação de teste rápido





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Monitorar contactantes domiciliares desde o primeiro atendimento e se familiar SINTOMÁTICO, solicitar avaliação em Unidade de Saúde, se possível.

Familiar SINTOMÁTICO e ASSINTOMÁTICO manter-se em isolamento domiciliar até completar 14 dias do início dos sintomas do contato confirmado (Fornecer atestado médico para afastamento de contactantes).

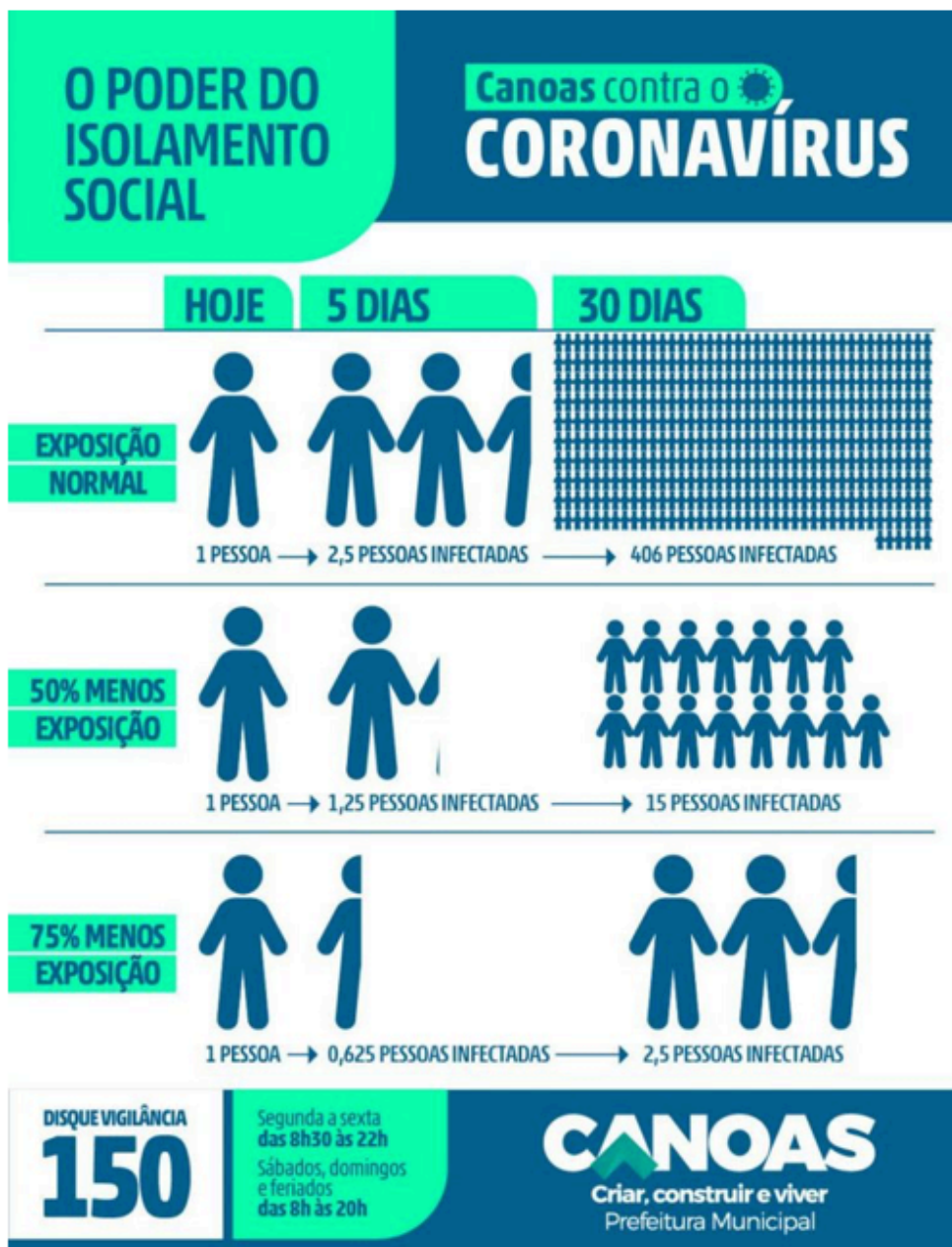
GRUPOS COM INDICAÇÃO PARA TESTES LABORATORIAIS:

- A. Pessoas com ≥ 50 anos de idade;
- B. Gestantes (em qualquer idade gestacional);
- C. Profissionais que trabalhem em veículos de transporte de cargas e transporte coletivo de passageiros;
- D. Trabalhadores de Estabelecimentos de Saúde que atendem pacientes com SG/SRAG e da Vigilância em Saúde;
- E. Trabalhadores da Administração Penitenciária - SEAPEN que exerçam atividades operacionais e aqueles da área da saúde dessas instituições;
- F. Trabalhadores da Segurança Pública - SSP (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Departamento Estadual de Trânsito, Instituto Geral Perícias, Polícia Civil, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal) que exerçam atividades operacionais e aqueles da área da saúde nestas instituições;
- G. Trabalhadores da Assistência Social (CRAS, CREAS, FASC, Ação Rua ou outras equipes municipais que desenvolvam trabalho específico para população em situação de rua);
- H. Trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (Trabalhadores dos Conselhos Tutelares, de instituições de acolhimento institucional de crianças e adolescentes (abrigos), trabalhadores do Sistema Sócio Educativo (FASE e CASES);
- I. População Quilombola;
- J. População Indígena.



ANEXO 8– Material informativo para a população

Figura 8: Por que Isolamento Social








Link: <https://www.canoas.rs.gov.br/novocoronavirus/coronavirusprevencao/>




Figura 9: Protocolos para sua casa

PROTÓCOLOS DE ENTRADA EM CASA

Canoas contra o CORONAVÍRUS

-  **1** Ao voltar para casa, não toque em nada, antes de se **higienizar**
-  **2** Tire os sapatos
-  **3** Desinfete as patas do seu pet após passear com ele
-  **4** Tire a roupa e coloque-a em uma sacola plástica no cesto de roupas
Lave com alvejante, recomendado acima de 60°.
-  **5** Deixe **bolsa, carteira, chaves,** etc, em uma caixa na entrada
-  **6** Tome **banho**. Se não puder, lave bem todas as áreas expostas
Mãos, punhos rosto, pescoço, etc.
-  **7** Limpe seu celular e os **óculos** com sabão e água ou álcool
-  **8** Limpe as embalagens que trouxe de fora antes de guardar
Para cada 1 litro de água, 20 ml de alvejante. Utilize luvas
-  **9** Tire as luvas com **cuidado**, jogue-as fora e lave as mãos

 Lembre-se que não é possível fazer uma desinfecção total, o objetivo é **reduzir o risco**

DISQUE VIGILÂNCIA 150
Segunda a sexta das 8h30 às 22h
Sábados, domingos e feriados das 8h às 20h

CANOAS
Criar, construir e viver
Prefeitura Municipal

Link: <https://www.canoas.rs.gov.br/novocoronavirus/coronavirusprevencao/>



Figura 10: Dicas para o Isolamento Domiciliar

DICAS DE LIMPEZA PARA QUEM ESTÁ EM ISOLAMENTO DOMICILIAR

- 

Após o uso, **limpe o vaso sanitário** com uma medida de água sanitária para nove de água.
- 

Limpe a tampa com uma **esponja** e o interior com uma **escova** e feche o vaso antes da descarga. **Não esqueça de limpar os utensílios.**
- 

Utilize **álcool líquido** ou **desinfetante** para limpar o chão e as maçanetas das portas.

Canoas contra o  **CORONAVÍRUS**

CANOAS
Criar, construir e viver
Prefeitura Municipal

Link: <https://www.canoas.rs.gov.br/novocoronavirus/coronavirusprevencao/>



Figura 11: Maneira correta de Lavar as Mãos



Link: <https://www.canoas.rs.gov.br/novocoronavirus/coronavirusprevencao/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Figura 12: Vídeo dá dicas de hábitos para prevenir a contaminação

COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS

Vídeo dá dicas de hábitos para prevenir a contaminação



Link: https://www.youtube.com/watch?v=do1VImKAm_0&feature=emb_title



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Figura 13: Quando Procurar um Serviço de Saúde



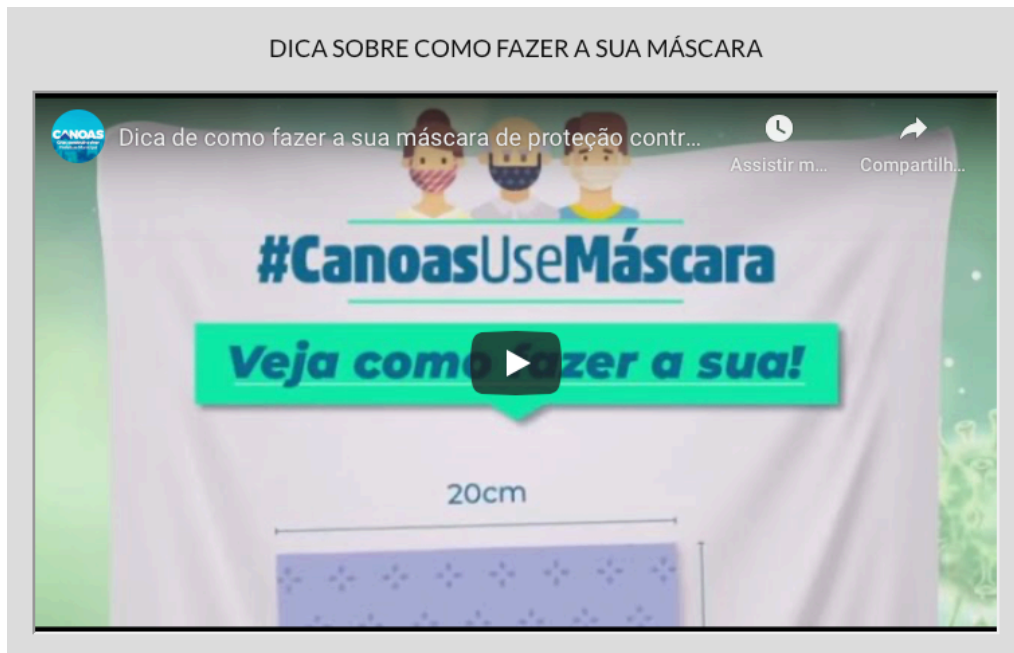
Ao sentir alguns dos sintomas siga o protocolo conforme a figura abaixo. Em função de determinação do Comitê de Operações e Emergência (COE) da Secretaria Estadual da Saúde, serão realizados exames de diagnóstico do novo coronavírus somente em pacientes que apresentam gravidade e em profissionais da saúde. CASO VOCÊ SUSPEITE QUE TENHA O CORONAVÍRUS, PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA. EVITE IR AO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO.

Link:<https://www.canoas.rs.gov.br/novocoronavirus/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Figura 14: Use Máscara de Proteção



Mudou a orientação para o uso das máscaras no Brasil: agora, a recomendação é de que toda a população passe a utilizá-las como forma de diminuir o risco de contaminação da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus. Antes, apenas pessoas com sintomas, cuidadores e profissionais de saúde eram instruídas dessa forma.

A população deve usar apenas as máscaras simples, feitas em casa, que podem ser confeccionadas com alguns materiais. As máscaras cirúrgicas e as N95, já em falta, devem ser exclusivas de profissionais de saúde, pacientes com Covid-19 e quem cuida de pacientes. Especialistas consultados recomendam também o uso, mas alertam para que não se abandone o isolamento social

Link:https://www.youtube.com/watch?time_continue=1&v=BbNh8GfaZC8&feature=emb_title



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Figura 15: Se Puder Fique em Casa

Vídeo dá dicas de hábitos para prevenir a contaminação



Desde que o novo coronavírus começou a circular na China, há mais de um mês, a Prefeitura de Canoas vem tomando diversas atitudes para diminuir os possíveis riscos à população e preparado as estruturas nos hospitais e Unidades de Saúde para atender os casos da doença.

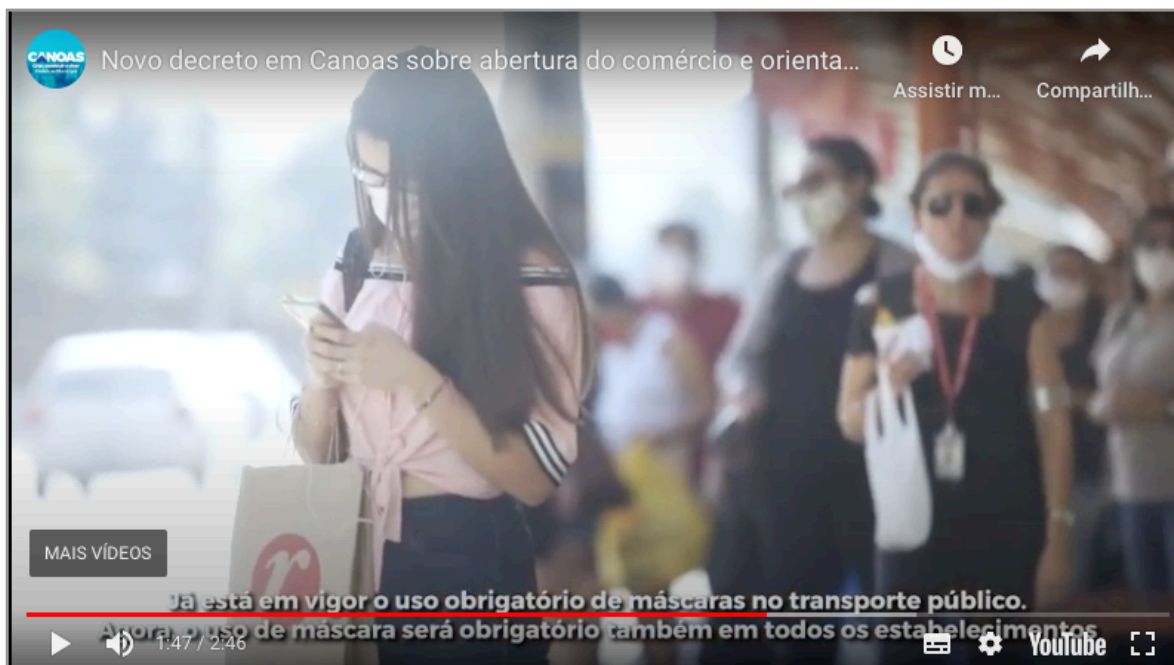
Para manter os cidadãos canoenses informados, de forma transparente, sobre as ações e medidas preventivas adotadas pela prefeitura contra o avanço do novo coronavírus, disponibilizamos este site com informações preparados para esclarecimentos a população e informações sobre medidas de proteção e prevenção.

Link: <https://www.canoas.rs.gov.br/novocoronavirus/>



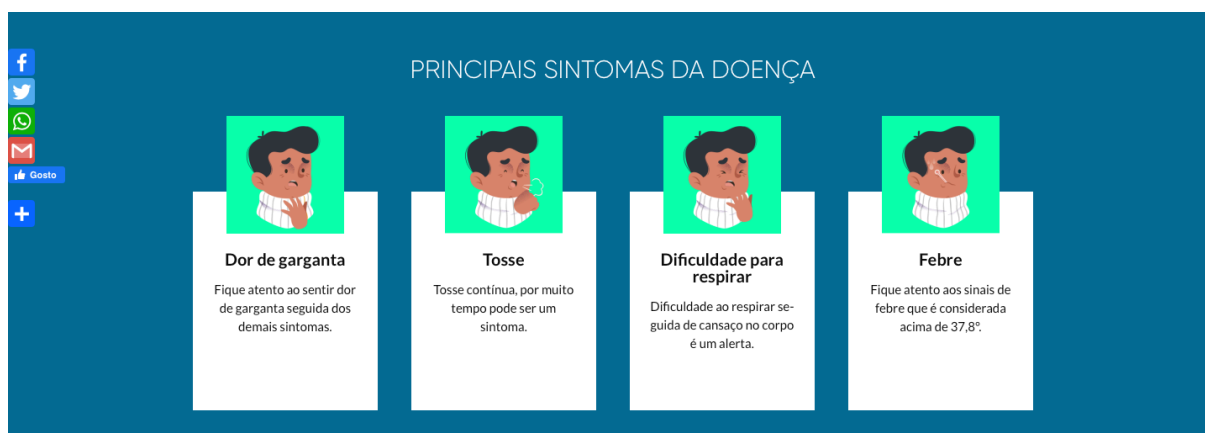
Figura 16: Vídeo sobre o Decreto de Funcionamento do Comércio

DECRETO SOBRE O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO



Link: https://www.youtube.com/watch?time_continue=112&v=AWVQVhJir-U&feature=emb_title

Figura 17: Dicas de quando procurar serviços de Saúde



Link: <https://www.canoas.rs.gov.br/novocoronavirus/>